ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO 07 /2005

PROTOCOLADO SOB Nº 1880 /2005

EM 09 / 11 / 2005

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2005	
ACEITO EM	/	/2005	———
APROVADO EM	/	/2005	———
REJEITADO EM	/	/2005	———
ARQUIVO			———

EMENTA:

"Disciplina realização de Audiências Pública"

Art. 1º - As audiências Públicas, realizar-se-ão as quintas e sextas-feiras com duração de 03 (três) horas, se antes não se esgotar a matéria, podendo ser prorrogadas.

Parágrafo Único – O plenário das audiências mencionadas no art. 1º., poderá aprovar, por maioria, moções e/ou outros documentos para envio aos órgãos respectivos.

Art. 2º Das audiências Públicas realizadas deverão ser lavrado respectivas atas.

3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Grande, 09 de novembro de 2005.

Ver. Jair Rizzo
Líder da Bancada do PL
2º Vice-Presidente

VISTO

Presidente

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

fls. 03

D E S P A C H O **Processo nº** 1880/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O MESMO.

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 28 de NOVEMBRO de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 640/05

( ) Em anexo

(Y) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 28 de Novembro de 2005

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de DEZEMBRO de 2005.

Relator(a)

fls. 04

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 1880/2005.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 05 de DEZEMBRO de 2005.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

PROCESSO .Nº 1880/05

EMENDA: Supressiva no artigo 1º

AUTOR : Jair Rizzo

Suprima-se as expressões "quinta-feira" e "podendo ser prorrogadas".

DATA 22.05.2006

VISTO

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 1880/2005 (emenda 1)

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 006
DE 04 DE MAIO DE 1998.

"INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DATA ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ESPECIAIS".

VER. ONEDIR DIAS LILJA, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Vereadores do Rio Grande, dia e hora para a realização de sessões especiais.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal do Rio Grande fixará todas as sextas-feiras, às 16:00 horas, para o cumprimento do que trata o "caput".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 04 de Maio de 1998.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente